COMERCIÁRIO

Edição Especial Supermercados - Nº 529 - ANO 44 - NOVEMBRO 2026

sincomerciarios@sincomerciariostupa.org.br www.sincomerciariostupa.org.br

SINCOMERCIÁRIOS TUPÃ | SP — Premiado Internacionalmente — fundado 20/03/1962

CNTC — UGT São Paulo — FECOMERCIÁRIOS



Foram assinadas Convenções Coletivas que se aplicam para SUPERMERCADOS, HIPER-MERCADOS, AUTOSSERVIÇOS, MERCADOS, MINIMERCADOS, EMPÓRIOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS e CONGÊNERES, dos municípios de

ADAMANTINA, ARCO-ÍRIS, BASTOS, FLORIDA PAULISTA, HERCULÂNDIA, IACRI, MARIÁPOLIS, RINÓPOLIS, QUEIROZ e QUINTANA.

REAJUSTE SALARIAL E DE VALORES ECONÔMICOS COM CORREÇÃO DE 5%

Nas páginas internas, todos reajustes de salário, pisos salariais, valores corrigidos desde 01 de setembro, com pagamento das diferenças na folha de novembro.

Leia nesta edição as principais cláusulas e novos valores da convenção coletiva.



§ 1º. Para fazer jus ao prêmio instituído nesta cláusula, deverá o comerciário cumprir sua jornada normal diária de trabalho em todos os dias úteis do mês de referência, não se tolerando, para esta finalidade, faltas, mesmo se justificadas por atestados médicos.

§ 2º. Não embasa e nem comporta o não pagamento do prêmio instituído nesta Cláusula:

a-) atrasos que, compensados ou não, não impeçam o cumprimento remanescente da jornada de trabalho diária;

b-) ausências consentidas pelo empregador, compensadas ou não, que ocorram durante a jornada diária;

c-) as ausências abaixo relacionadas, desde que devidamente comprovadas:

c.1 - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão, sogro, sogra, genro, nora;

c.2 - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

c.3 - por 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de nascimento de filho, de adoção ou de guarda compartilhada;

c.4 - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;

c.5 - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.

c.6- por atendimento ambulatorial emergencial em pronto-socorro, hospital ou UPA, limitado a 1 (um) dia por mês.

§ 3º. Para aferição do direito do comerciário ao prêmio ora estabelecido, as empresas deverão manter controle diário de frequência, mecânico ou manual, presumindo-se, na inexistência de tais controles, ser devido o prêmio de assiduidade.



Preencha a ficha encartada e participe.
Saiba mais na página 4.

Confira as principais cláusulas nas páginas 2 e 3

AUMENTO SALARIAL: Sindicato conseguiu aumento acima da inflação que foi de 3,89%! O AUMENTO SERÁ DE 5% (CINCO POR CENTO), DESDE 1 DE SETEMBRO.

ABONO/INDENIZAÇÃO/CESTA BÁSICA: R$-220,00, A PARTIR 01 DE SETEMBRO DE 2026

PISOS SALARIAIS, A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2026:

a) comerciários em geral..... R$-2.191,50
b) caixa..... R$-2.355,71
c) faxineiro, copeiro, empacotador e office boy ..... R$-1.937,73
d) comissionista..... R$-2.578,74

INDENIZAÇÃO QUEBRA DE CAIXA. R$-115,00 a partir da data base/setembro.

GRATIFICAÇÃO DIA DO COMERCIÁRIO. Devida em outubro.

a) até 90 (noventa) dias: comerciário não faz jus ao benefício;
b) 91 até 180 dias: a 1/30 da remuneração;
c) acima de 180 dias: 2/30 da remuneração.

PISOS SALARIAIS ESPECIAIS (somente para empresa com CERTIFICADO):

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.

a) Comerciários em geral: .....R$-2.011,19
b) comissionista.....R$-2.390,00

MICROEMPRESAS (ME)

a) comerciários em geral..... R$-2.011,19
b) caixa..... R$-2.199,46
c) faxineiro, copeiro, empacotador e office boy ..... R$-1.846,47
d) comissionista.....R$-2.363,71

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

a) comerciários em geral..... R$-2.104,68
b) caixa..... R$-2.266,24
c) faxineiro, copeiro, empacotador e office boy ..... R$-1.864,28
d) comissionista-EPP..... R$-2.479,90

PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS: As diferenças dos valores devidos a partir de 01/09/2026 (dentre eles: reajuste salarial, pisos salariais, gratificação dia do comerciário, etc.) deverão ser pagas junto com a folha de pagamento do mês de NOVEMBRO DE 2026.

ADICIONAL DE HORAS EXTRAS. As horas extras serão remuneradas com o adicional de 80%. Para empresas portadoras do CERTIFICADO, o adicional será de 60% .

ADICIONAL NOTURNO. O adicional noturno será de 30% . Para as empresas portadoras do CERTIFICADO, o adicional será de 20%.

JORNADA NORMAL E ESPECIAL DE TRABALHO. DOMINGOS, FERIADOS. ESCALA 5 X 2, VERIFICAR NO ENCARTE DESTE JORNAL.

Jornadas diversas das previstas nas convenções poderão ser firmadas pelo Sindicato diretamente com as empresas que tiverem condições especiais que justifiquem adaptações, através de requerimento da empresa interessada, com anuência do SINDICATO PATRONAL.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. Mantida pela Assembleia no percentual de 1,5% (um e meio por cento) da remuneração do comerciário.

Veja a íntegra da Convenção Coletiva

FORNECIMENTO DE UNIFORMES, VESTIMENTA E EQUIPAMENTOS. Quando o uso de uniformes, vestimenta padrão, equipamentos de segurança, macacões especiais, for exigido por lei ou pelas empresas, ficam estas obrigadas a fornecê-los gratuitamente aos comerciários, salvo injustificado extravio ou mau uso devidamente comprovado.

AUXÍLIO FUNERAL. Na ocorrência de falecimento de comerciário que lhe presta serviços, a empresa indenizará, com valor equivalente a 1 (um) piso salarial dos comerciários seus familiares para auxiliar nas despesas com o funeral.

VERBAS REMUNERATÓRIAS E INDENIZATÓRIAS DOS COMISSIONISTAS: Verificar, na convenção, a forma de cálculo (horas extras, 13º, férias. Etc...)

ESTABILIDADE DA GESTANTE. Desde a confirmação da gravidez até 75 (setenta e cinco) dias após o término da estabilidade constitucional.

GARANTIA DE EMPREGO OU SALÁRIO AO AFASTADO POR MOTIVO DE DOENÇA. Ao afastado da prestação de serviço por motivo de doença, fica concedida, nas licenças acima de 15 (quinze) dias, a partir da alta previdenciária, garantia de emprego ou salário por período igual ao do afastamento até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

INÍCIO DAS FÉRIAS. O início das férias, individuais ou coletivas, não poderá coincidir com sábados, domingos, feriados, dias já compensados ou no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

GARANTIA RETORNO FÉRIAS. Caso o comerciário seja dispensado sem justa causa pela empresa no retorno de suas férias, desde que a rescisão contratual ocorra dentro do prazo correspondente aos dias de férias gozadas, contado a partir do primeiro dia do retorno ao trabalho, ser-lhe-á paga uma indenização adicional no valor da sua última remuneração mensal.

FALECIMENTO DE SOGRO OU SOGRA, GENRO OU NORA. No caso de falecimento de sogro ou sogra, genro ou nora, o comerciário poderá deixar de comparecer ao serviço nos dias do falecimento e do sepultamento, sem prejuízo do salário.

DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA. A empresa é obrigada a comunicar ao comerciário por escrito, os fatos que ensejaram a dispensa por “justa causa”, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada, excetuada a hipótese de abandono de emprego.

ABONO DE FALTA À MÃE COMERCIÁRIA. A comerciária que deixar de comparecer ao serviço para acompanhamento em consultas médicas de seus filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou inválidos ou incapazes, no limite de uma por mês, e em casos de internações, devidamente comprovadas nos termos deste instrumento normativo, terá suas faltas abonadas até o limite máximo de 15 (quinze) dias, durante os respectivos períodos de vigência da presente Convenção.

§ 1º. Caso mãe e pai trabalhem na mesma empresa, este benefício poderá ser concedido a um ou a outro, alternativamente, a critério da empresa, obedecidas as condições estabelecidas no “caput” desta Cláusula.
§ 2º. O direito previsto no “caput” dessa cláusula será extensivo ao pai comerciário que comprovar sua condição de único responsável.

SINDICATO FORTE, COMERCIÁRIO MAIS VALORIZADO!

O Sindicato é a força de todos na proteção de cada um. É a união que ganha peso na hora de negociar melhores salários, conquistar direitos, garantir benefícios e lutar por condições de trabalho mais dignas. É a força do coletivo, capaz de alcançar resultados que individualmente seriam muito mais difíceis.

Mas essa força depende da participação de cada comerciário. Quanto mais trabalhadores se filiam, mais representatividade o Sindicato conquista, maior é seu poder de negociação e mais fortes se tornam as lutas em defesa de toda a categoria.

Ser sindicalizado é acreditar na união, fortalecer quem luta pelos seus direitos e contribuir diretamente para novas conquistas. Por isso, filie-se ao Sincomerciários, convide seus amigos e colegas de trabalho e faça parte dessa corrente de valorização.

Compare no quadro abaixo como vale a pena ser sindicalizado.

PISO SALARIAL COM SINDICATO	SEM SINDICATO	DIFERENÇA MENSAL
Comerciários em geral..... R$-2.191,50	R$-1.621,00	R$-570,50
Caixa..... R$-2.355,71	R$-1.621,00	R$-734,71
Faxineiro, copeiro, empacotador e office boy ..... R$-1.937,73	R$-1.621,00	R$-316,63
Comissionista..... R$-2.578,74	R$-1.621,00	R$-957,74

INDENIZAÇÃO QUEBRA DE CAIXA: COM SINDICATO	SEM SINDICATO
Valor mensal de R$ 115,00. Conferência na presença do Comerciário.	Não existe.

AUMENTO SALARIAL: COM SINDICATO	SEM SINDICATO
5%.	Não tem.

HORAS EXTRAS: COM SINDICATO	SEM SINDICATO
Adicional de 80% ou 60%.	Adicional de 50%.

CESTA/ABONO/INDENIZAÇÃO: COM SINDICATO	SEM SINDICATO
R$ 220,00	Não tem.

SINCOMERCIÁRIOS PROMOVE A MAIOR CAMPANHA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO DA ALTA PAULISTA

O Sincomerciários Tupã realiza mais uma edição de sua tradicional campanha de distribuição de kits de material escolar, consolidada como a maior iniciativa de incentivo à educação promovida por uma organização não governamental em toda a região da Alta Paulista. Mantida há vários anos, a ação alia responsabilidade social, valorização das famílias comerciárias e estímulo à educação, proporcionando também importante economia no orçamento doméstico.

Para participar, basta preencher corretamente o cupom de inscrição encartado nesta edição do informativo e entregá-lo em um dos escritórios regionais do Sindicato. Podem participar comerciários sindicalizados que sejam pais ou responsáveis por estudantes matriculados do Pré-I ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Os kits são preparados para auxiliar os estudantes durante o ano letivo, oferecendo materiais escolares de qualidade e contribuindo para que as famílias tenham melhores condições de atender às necessidades educacionais de seus filhos.

A dimensão da campanha demonstra a importância desse trabalho. Na edição de 2026, o Sincomerciários distribuiu 1.500 kits, beneficiando diretamente milhares de integrantes das famílias comerciárias de sua base territorial, que abrange 19 municípios.

Mais do que entregar material escolar, o Sindicato investe em oportunidades, conhecimento e perspectivas de um futuro melhor. É uma demonstração de que a atuação sindical vai além da defesa dos salários e direitos trabalhistas: também significa cuidar das famílias e contribuir para o desenvolvimento social da região.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TUPÃ, SEDE: RUA GUAIANAZES, 596 – CENTRO – CEP 17601-130. FONE: (14) 3496-4535, TUPÃ-SP.
ESCRITÓRIOS REGIONAIS: RUA SALGADO FILHO, 150, SALA 5 – OSVALDO CRUZ-SP I ALAMEDA NAVARRO DE ANDRADE, 429 – ADAMANTINA-SP.
SEDE RECREATIVA: CLUBE CCT – RUA AIMORÉS, 811, CENTRO – TUPÃ-SP. FONE (14) 3441-5082. Jornalista Responsável: Paulo Nakayama - Mtb. 0084107/SP.